



*Prefeitura do Município de Ecoporanga*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 084/2020**

**ID: 2020.025E0700001.09.0015**

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL' COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 39.781.752/0001-72, sediada na Avenida Koehler, nº 238 - Centro, na cidade de Domingos Martins/ES - CEP: 29.260-000, representada neste ato por seu administrador Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 979.001.257-87 e RG sob o nº 1.087.262-SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Kurt Lewin, nº 1000 - Centro na cidade de Domingos Martins/ES - CEP: 29.260-000, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos **vinte e quatro (24)** dias do mês de **junho (06)** do ano de **dois mil e vinte (2020)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, em consonância com o Processo Administrativo nº. 3797/2020, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1 - OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, DO SISTEMA FINANCEIRO CONTÁBEIS COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 O Software deverá conter:

1.2.1 Manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade Pública Eletrônica;

1.3 O detalhamento dos módulos estão contidos no Apêndice A, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA 2 - PRAZOS, ALTERAÇÕES, RESCISÃO E OUTROS**

2.1 O contrato deverá ter vigência de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 O Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei por igual e sucessivo período de acordo com sua natureza e, prevalecendo a vantajosidade ao Município de Ecoporanga-ES.

2.3 O contrato poderá ser rescindido:

2.3.1 Com a conclusão do procedimento licitatório nº 8941/2020 Pregão Presencial 007/2020;

2.3.2 A qualquer tempo com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo;

2.4 Em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.



*Prefeitura do Município de Ecoporanga*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA 3 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global deste CONTRATO é de **R\$ 8.179,59 (Oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);**

**3.2 DO PAGAMENTO DOS MÓDULOS**

**3.2.1** O pagamento pelos serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e parametrização será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com o atesto efetuado pela fiscalização da Contratante, através de conta-corrente da Contratada, no Banco por ela indicado.

**3.2.2** Na emissão da Nota Fiscal/Fatura, A Contratada deverá descrever os serviços, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e do Contrato.

**3.2.3** Ocorrendo erros na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), a(s) mesma(s) será (ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s).

**3.2.4** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

**3.2.4.1** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

**3.2.4.2** Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Ecoporanga-ES, por conta do estabelecido neste Edital;

**3.2.4.3** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).

**3.3.5** No ato de cada pagamento, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva".

**3.3.6** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

**CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1.1.1** As solicitações apresentadas à Contratada, para avaliação da visita mensal, será enviada pela Contratante por meios eletrônicos.

**4.1.2** Informar e capacitar os usuários quanto as atualizações dos módulos.

**4.1.3** Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e seus anexos.

**4.1.4** Assumir inteiras responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela licitante, seus empregados, ou prepostos ao Município de Ecoporanga-ES, ou a terceiros;

**4.1.5** Efetuar entrega de nota fiscal com toda descrição de serviços executados;

**4.1.6** Assumir responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com o previsto no edital, especificações técnicas, termo de referência e proposta do licitante;

**4.1.7** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desse instrumento, como estabelecido no art. 71 da Lei 9.666/93 e alterações;

**4.1.8** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer outro tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

**4.1.9** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade das obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

**4.1.10** Ser responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



*Prefeitura do Município de Ecoporanga*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

apresentados;

**4.1.11** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem;

**4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.2.1** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

**4.2.2** Impedir que os serviços sejam fornecidos por terceiros estranhos ao contrato, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

**4.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam substituídos;

**4.2.4** Notificar a empresa eventuais atrasos na prestação dos serviços;

**4.2.5** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

**4.2.6** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**4.2.7** Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

**CLÁUSULA 5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** As despesas decorrentes da contratação por conta da Dotação Orçamentaria:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

004 - ADMINISTRAÇÃO

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

2.018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FICHA - 0000108

**CLÁUSULA 6 - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

**6.2** Seguindo as orientações do Acórdão nº 1.094/2013 Plenário do TCU, a designação de servidores para exercer a função de fiscal de contrato obedecerá o seguinte:

**6.2.1** Nomeação expedida por portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação do(s) representante(s), constando do ato as atribuições do fiscal;

**6.2.2** Segregação de funções de gestão e de fiscalização do contrato;

**6.2.3** Acompanhamento dos trabalhos de fiscalização; e

**6.2.4** Orientação dos fiscais para documentar todos os eventos do processo de fiscalização.

**6.3** Além das atribuições que deverão ser definidas por instrumento legal, o Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

**6.4** Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais



*Prefeitura do Município de Ecoporanga*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

**6.5** Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.

**6.6** Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no contrato.

**6.7** Comunicar a autoridade competente quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da Contratada.

#### **CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES**

**7.1** As sanções administrativas deste Termo de Referência atua, especificamente, na execução do(s) contrato(s), em consonância ao disposto nos artigos 78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, "in totum".

**7.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

**7.2.1** Advertência;

**7.2.2** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

**7.2.3** Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

**7.2.4** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por desatendimento às cláusulas contratuais;

**7.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**7.3** A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**7.4** A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**7.5** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

**7.6** Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 8 - VISITA TÉCNICA / ATENDIMENTO / SUPORTE TÉCNICO**

**8.1** O atendimento, por meio de visitas, periódicas ou não, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, e-mail ou acesso remoto) ao CONTRATANTE, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, a ser prestado em dias úteis e em horário comercial.

**8.2** MANUTENÇÃO: adoção por parte da CONTRATADA, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição da cópia que apresentar problemas por outra devidamente corrigida.

**8.3** SUPORTE TÉCNICO: atendimento por meio de *help desk*, por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de



*Prefeitura do Município de Ecoporanga*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

comunicação previamente designado pela CONTRATANTE (telefone, fax, e-mail, correio ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o(s) sistema(s), bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

**8.4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** adoção pela CONTRATADA, por meio do canal previamente designado pelo CONTRATANTE, conforme suporte técnico definido na alínea anterior e durante todo o período de vigência do presente contrato, de medidas e ações tendentes à atualização, correção, solução, evolução tecnológica, e resolução de demais problemas decorrentes da execução/operação do SOFTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo.

**CLÁUSULA 9 - AMBIENTE TECNOLÓGICO**

**9.1** Os sistemas deverão ser executados no ambiente tecnológico de informação usado e planejado pela Prefeitura Municipal de *Ecoporanga-ES*, conforme aqui descrito, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software básico complementar:

**9.2** O sistema operacional deverá funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows 98, NT, 2000 ou XP, padrão tecnológico adotado pela Prefeitura;

**9.3** A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo TCP/IP;

**9.4** Todos os softwares componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

**CLÁUSULA 10 - RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS**

**10.1** A recuperação de falhas deverá ser, na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário;

**10.2** O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização);

**10.3** As transações no sistema, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;

**10.4** As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente;

**10.5** Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

**CLÁUSULA 11 - CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL**

**11.1 Transacional**

**11.1.1** Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que, especializadamente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados



*Prefeitura do Município de Ecoporanga*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

**11.1.2** O sistema deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse. (Habilitação das teclas "enter", "tab" e "hot-keys")

**11.1.3** Deverá ser um sistema multiusuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, 'on-line'. Deverá participar diretamente da execução destas atividades, através de estações cliente e impressoras remotas, instaladas diretamente nos locais onde estas atividades se processam. Deverá recolher automaticamente os dados relativos a cada uma das operações realizadas e produzir localmente toda a documentação necessária.

**11.2 Segurança de Acesso e Rastreabilidade**

**11.2.1** As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

**11.2.2** As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

**11.2.3** O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

**11.2.4** As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

**11.2.5** Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

**11.3 Documentação 'On-line'**

**11.3.1** Deverá incorporar documentação 'on-line' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.

**11.4 Interface Gráfica**

**11.4.1** Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line'.

**11.4.2** A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente gráfico Windows (Microsoft).

**CLÁUSULA 12 - OS RELATÓRIOS DEVERÃO PERMITIR A INCLUSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO**

**12.1** Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste contrato, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

**12.2** Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

**CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Todas as informações relativas a este Contrato de Referência poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Finanças.



*Prefeitura do Município de Ecoporanga*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

**ELIAS DAL'COL**  
**MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**  
**CONTRATANTE**

**E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**  
**ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

CPF: 185.372.047-06

TESTEMUNHA:

CPF: 068.625.107,54